



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE

PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei nº 005/2025

Poder Legislativo

RELATÓRIO

Vem as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Educação, Cultura, Segurança Pública e Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social e Cidadania, Obras Públicas, Agropecuária, Comércio Indústria e Meio Ambiente para análise do Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Executivo que “Autoriza a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água das localidades do Distrito de Luminosa e do Bairro Floresta do município de Brazópolis”.

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente parecer segundo o disposto no Art. 63 e na Subseção I, Art. 67 e 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a ampliação dos serviços de tratamento e distribuição de água oferecidos pela COPASA no município de Brazópolis.

De acordo com o disposto no art. 30, inciso V da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.445/2007 (marco legal do saneamento) é da titularidade dos municípios os serviços de saneamento básico, incluído o abastecimento de água potável.

No entanto, é possível a delegação de tal responsabilidade sob a forma de concessão a empresas públicas ou privadas, mediante contrato e prévia autorização legislativa, nos termos da Lei nº 8.987/1995.

Diante da escassez hídrica das comunidades mencionadas no Projeto de Lei supracitado, a atuação da COPASA em regime de exclusividade nos serviços de abastecimento destas localidades tem notório interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por fim, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Executivo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes, para que possa tramitar e ser votado em Plenário.

Brazópolis, 15 de maio de 2025.

Leilane de Almeida

1ª Secretária – Designada Relatora– Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto

João Pedro Visotto

1º Secretário – Designado Relator– Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto

Andresa Aparecida Isaú

1ª Secretária – Designada Relatora– Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto

João Pedro Visotto

Presidente – Designado Relator– Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto

Diego Caetano Henrique

1º Secretário – Designado Relator– Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto